



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital N° 9/2024 - DMT-CAES/DMT-ENS/DMT-DG/CDMT/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE) 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS DIAMANTINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 729/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. PORTARIA N° 729, DE 19 DE ABRIL DE 2021, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), para o ano letivo de 2024, do IFMT Campus Diamantino nas Modalidade de Auxílio: **Transporte**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução CONSUP n° 096/2017 - Uso do Nome Social, N n° 003/2021 - Simplificação dos Processos Seletivos, Política de Assistência Estudantil - Resolução CONSUP n° 089/2022, Regulamento da Política de Assistência Estudantil - Resolução CONSUP n° 090/2022.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE) do IFMT campus Diamantino e da comissão especial temporária destinada a avaliação das inscrições a este edital. A essas comissões cabem elaborar e executar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil - PRAE e o acompanhamento do programa no decorrer do ano letivo, à CLPAE.

1.3 O PRAE se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho escolar/acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do PRAE, o discente deverá estar regularmente matriculado nos cursos regulares do IFMT campus Diamantino.

1.5 Serão contemplados pelo Programa, prioritariamente, discentes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal, oriundos de escola pública e que atendam às condicionalidades deste edital.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O PRAE é destinado à comunidade discente, em todas as modalidades dos cursos de ensino superior presenciais oferecidos pelo IFMT campus Diamantino, e que prioritariamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 Considerando o ingresso de discentes após o início das aulas e após o período de inscrições do edital 02/2024-PRAE, somente serão aceitas as inscrições dos alunos que iniciaram suas aulas no campus Diamantino após o dia **04/03/2024**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **25 a 27 de Fevereiro de 2024**. A apresentação dos documentos necessários, dar-se-ão mediante preenchimento de formulário e juntada de arquivos em PDF, diretamente na plataforma do SUAP, observado o horário limite de 23:59 horas (fuso horário de Mato Grosso).

3.2 Os dados preenchidos e a veracidade das informações na plataforma são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis.

3.3 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste edital.

3.4 As inscrições serão realizadas através da plataforma SUAP, com login e senha do candidato e preenchimento das informações de TODOS os integrantes do núcleo familiar, complementando a entrega dos documentos comprobatórios do núcleo familiar, quando necessários.

3.5 As inscrições para o auxílio **transporte** somente serão validadas, mediante a apresentação dos comprovantes de renda e identificação de TODOS os integrantes do núcleo familiar e anexos necessários.

I - A documentação a ser enviada, refere-se ao/à estudante e às pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, seja parente - pais, cônjuge, filho(s), tio(s), avó(s) ou responsáveis financeiros.

II - O/A estudante que se declarar financeiramente independente deverá apresentar documentação comprobatória de sua independência (de renda e de despesas), e se necessário, será convocado para entrevista, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

III - Documento de Identidade de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH, ou Certidão de Nascimento, ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – apenas cópia;

IV - Deverá ser apresentada a **CÓPIA** das seguintes documentos do/da estudante e demais membros da família **maiores de 16 anos**:

DOCUMENTOS EXIGIDOS
1. Registro Geral – RG ou documento oficial com foto
2. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: Identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco.
3. Declaração do último imposto de renda ou declaração de isenção (Anexo II);
4. Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (Dezembro de 2023, Janeiro e fevereiro de 2024).

V - Dos componentes da família **menores de 16 anos**, deverá ser apresentada a **CÓPIA da Certidão de Nascimento ou RG**.

VI - Comprovantes de Renda do grupo familiar:

(Apresentar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo)

CATEGORIA	DOCUMENTOS EXIGIDOS
	Cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato

Trabalhadores do Mercado Formal/Assalariados (celetista, servidores públicos civis e militares)	de trabalho e página seguinte em branco;
	Termo de Posse ou Exoneração/Vacância (para servidores públicos) ou holerites dos últimos três meses (novembro/ dezembro 2023 e janeiro de 2024) com a devida identificação da empresa – nome e CNPJ;
	Extratos Bancários (de todas as contas e instituições bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (dezembro 2023, janeiro de 2024 e fevereiro 2024).
	Declaração de Imposto de Renda referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega ou declaração de isenção (Anexo II);
Autônomo (a)/ comerciante	Recibo de Pagamento e Autônomo – RPA ou Declaração feita pela própria pessoa (Anexo IV), onde conste o rendimento mensal descrição da atividade exercida;
	Apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco);
	Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (dezembro 2023, janeiro de 2024 e fevereiro 2024);
Empresário (a), profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	Último comprovante de Pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
	Cópia e original da Carteira de Trabalho registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
	Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo IV).
Trabalhador/a do mercado informal	Apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
	Declaração da entidade de classe ou Decore contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço); atividade desenvolvida e localidade; média de renda mensal ou AUTODECLARAÇÃO feita pela própria pessoa (Anexo V) contendo atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal;
	Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (dezembro 2023, janeiro de 2024 e fevereiro

	2024)
Aposentado(a) ou Pensionista	Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês);
	Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VI), sobre o não exercício da atividade remunerada.
Desempregado (a)/ pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	Cópia e original da Carteira de Trabalho, das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
	Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (dezembro 2023, janeiro de 2024 e fevereiro 2024)
	Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VII), referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada.
Estagiário (a)	Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;
	Cópia e original da Carteira de Trabalho atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Pessoas com necessidades específicas	Comprovante do benefício recebido.
Beneficiárias/os dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família)	Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

VII - O (a) candidato (a) pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família):

a) Saúde – atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com deficiência, e comprovante de pagamento de gastos com medicação.

3.5) No período de inscrições, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição/questionário Socioeconômico no link informado no item 3.4 deste edital, podendo a comissão validar os dados do questionário com a caracterização socioeconômica via SUAP.

3.6 O/A estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome no formulário de inscrição. Poderá ser conta digital.

3.7 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis. A inveracidade das informações infringe o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: **“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”**

3.5 Não serão recebidas inscrições e documentos após a data estipulada no cronograma deste edital.

4. DO AUXÍLIO E SUA MODALIDADE

4.1 **Auxílio Transporte:** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas com transporte dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica e que morem em **localidades sem transporte público gratuito**. Os valores recebidos serão proporcionais a quantidade de dias letivos do mês. Os discentes que solicitarem tal modalidade de auxílio, deverão entregar os **documentos comprobatórios, da composição financeira do núcleo familiar de acordo com suas especificidades, Comprovante de residência, no ato da inscrição, conforme o Item 3.5 e a declaração de gastos com transporte (ANEXO III)**

Parágrafo único. Os auxílios serão distribuídos da seguinte maneira:

Modalidade	Quantidade	Valor
Auxílio Transporte	15	R\$ 190,00

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Seleção será realizada pelas Comissões Locais Permanente e Temporária de Assistência Estudantil (CLPAE), do IFMT Campus Diamantino, que emitirá as informações oficiais através do site institucional:<https://dmt.ifmt.edu.br/> e nos murais da instituição.

5.2 Será considerado na seleção:

- a. Banco de dados do sistema acadêmico (SUAP) para possível validação de informações;
- b. estudantes em vulnerabilidade mapeados pela Comissão de Assistência Estudantil do campus a partir do formulário de inscrição neste processo seletivo e do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus;
- c. estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).
- d. estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme levantamento realizado pelas Comissões de Permanência e Êxito e Assistência Estudantil .

5.3 Os casos de empate serão analisados pela Comissão, serão considerados os seguintes critérios:

- a. família chefiada por mulher;
- b. núcleo familiar que tenha criança;
- c. pessoa com deficiência na família;

5.4 Ficam excluídas/dos das ações do PRAE, os/as estudantes que possuem vínculo com o IFMT *campus* Diamantino apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou atividades Complementares.

5.5 Será eliminado(a) do processo seletivo, o(a) estudante que:

- a. não cumprir com as condições deste edital;
- b. perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- c. prestar informações **falsas** ou **omiti-las** no formulário.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado final da seleção será divulgado no site (<https://dmt.ifmt.edu.br/>) e nos murais do IFMT Campus Avançado Diamantino até o dia 04/04/2024.

6.2 O(A) estudante considerado(a) **aprovado(a) será contemplado(a)** com auxílio do PRAE.

6.3 O (A) estudante considerado(a) **classificado(a), poderá ser contemplado(a)** com auxílio do PRAE, **nos casos de desistência/desligamento de discente do PRAE ou havendo suplementação orçamentária.**

6.4 Caberá ao(à) estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento(a) às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O pagamento dos auxílios serão realizados mensalmente durante o período letivo de 2024 e será condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital.

7.2 O auxílio será remanejado conforme demanda e distribuído de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.2 do presente edital e avaliação da Comissão de Assistência Estudantil, podendo ser suplementado ao longo do ano, conforme disponibilidade orçamentária.

7.3 Os/as estudantes contemplados pelo Programa de Assistência Estudantil, do IFMT, do Campus Diamantino, constarão em lista por ordem de classificação, averiguada na análise socioeconômica, e serão alocados de acordo com dotação orçamentária.

7.4 Para receber o Auxílio, os discentes beneficiários devem providenciar a abertura de conta bancária **em seu nome**, podendo ser conta digital.

8. DO ORÇAMENTO

8.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2024, através da fonte 339000.

9. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

9.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

I – receber em conta bancária própria o valor fixado em edital durante o período letivo;

II – receber retroativo em caso de **atraso** do pagamento do Auxílio;

III – entrar com recurso relativo à concessão, desligamento ou suspensão do PRAE, de acordo com as seguintes formas e condições:

a. O recurso será interposto exclusivamente pelo(a) beneficiado(a) ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos, através do e-mail: **assistenciaestudantil.dmt@ifmt.edu.br**, da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, apresentando as devidas justificativas;

b. A CLPAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;

c. O recurso relativo à concessão do auxílio será no dia 03 de abril de 2024;

d. Para recurso relativo ao desligamento ou suspensão, o(a) estudante poderá entrar com recurso até 5 dias úteis após o comunicado de desligamento ou suspensão, sendo a divulgação do resultado informado diretamente ao/a estudante solicitante.

10. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

10.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I – Cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução 89/2022-RTR-CONSUP/RTR/IFMT;

II – Comunicar a CLPAE quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;

III – Comunicar a CLPAE, com antecedência mínima de dez dias úteis, a pretensão de desligar-se definitivamente do PRAE;

IV – Providenciar a abertura de conta bancária individual em banco, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio, podendo ser conta digital;

V – Estar regularmente matriculado (a), no IFMT, *campus* Diamantino;

VI – Estudante aprovado deverá participar das atividades propostas pelos docentes. O não cumprimento poderá acarretar em desligamento e ou suspensão do discente do presente edital, após análise dos docentes e da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil;

VII – Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

VIII - Ter frequência mínima de 75% de presença no cômputo total das disciplinas de maneira mensal. Discentes com frequências inferiores, por períodos consecutivos, terão o auxílio suspenso.

IX- Manter as informações cadastrais devidamente atualizadas;

X - Observar o limite máximo de 03 advertências leves/médias mensais ou 1 grave/gravíssima semestral.

10.2 O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput deste artigo deverá justificar-se por escrito à CLPAE, estando sujeito ao desligamento do PRAE.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1 O discente será desligado do Programa nos casos de:

I – Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação realizada a CLPAE;

II – Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

III – Trancamento ou cancelamento de matrícula;

IV – Abandono ou desistência do curso;

V – Transferência ou afastamento do discente da Instituição;

VI – Deixar de participar das atividades (será reavaliado pelos docentes e pela CLPAE);

VII – Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (a) estudante;

VIII – Utilizar de má-fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

IX – Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;

X – Cometer infração prevista no Regimento Disciplinar Discente do IFMT *campus* Diamantino (será reavaliado pela comissão, nos termos do inciso X do artigo 10.1).

XI – Finalização do período de vigência do Edital;

11.1.1 Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 12.1, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante sua vigência no PRAE, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP.

11.2 No caso de conclusão do curso, o estudante será desligado automaticamente do PRAE.

11.3 O desligamento do PRAE será efetivado por meio de comunicação à CLPAE, requerido pelo estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior à 18 anos.

11.4 Caso o estudante desista ou seja desligado do Programa, o Auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Cronograma	Atividades
21/03/2024	Publicação do Edital.	https://dmt.ifmt.edu.br/ e no mural do campus
25/03/2024		

Data	Período de inscrições. Cronograma	Atividades
27/03/2024		
25/03/2024 à 27/03/2024	Envio da documentação.	Conforme itens 3 do edital - Diretamente na plataforma SUAP
29/03/2024 à 01/04/2024	Análise das inscrições	
02/04/2024	Publicação do resultado preliminar.	https://dmt.ifmt.edu.br/
03/04/2024	Período de interposição e análise de recursos.	assistenciaestudantil.dmt@ifmt.edu.br
04/04/2024	Publicação do resultado final.	https://dmt.ifmt.edu.br/ e nos murais do campus
04/04/2024	Período final para apresentação dos dados bancários.	Informação preenchida diretamente na plataforma SUAP

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao PRAE não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária individual em seu nome para recebimento do Auxílio.

13.3 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo seletivo.

13.4 O estudante que se candidatar ao processo seletivo do PRAE, terá total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão.

13.5 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

13.6 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão.

13.8 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: <https://dmt.ifmt.edu.br/>

13.9 Aos anexos requeridos podem ser encontrados no link <https://drive.google.com/drive/folders/1DWftIFJ2arDWAGvaZNZL4Ob8hoM3nb6a?usp=sharing> e na página dos editais da Assistência Estudantil na página do campus.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isabela Rocha Lima, COORDENADOR(A) - FG0001 - DMT-CAES**, em 21/03/2024 09:38:28.
- **Givaldo Dantas Sampaio Neto, DIRETOR GERAL - CD - DMT-DG**, em 21/03/2024 10:33:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 670843

Código de Autenticação: 8dacfc26e6



Edital Nº 9/2024 - DMT-CAES/DMT-ENS/DMT-DG/CDMT/RTR/IFMT